

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.428-888 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 706/99.

Cria o Fundo de Apoio à
Economia Local do Município de
Mirabela-MG, e dá outras
providências...

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal **aprovou**, e eu Fábio de Jesus Ribeiro Silva, **sanciono** a seguinte Lei:

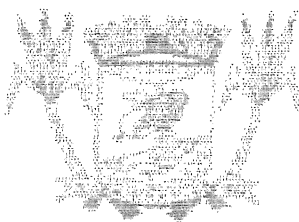
Art. 1º - Fica criado o Fundo de Apoio à Economia Local do Município de Mirabela-MG, de natureza financeira, vinculado ao Serviço Municipal de Agricultura, Micro e Pequenas Empresas, com a finalidade de prover recursos para honrar o aval prestado em nome dele em operações de crédito realizadas pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A.

Parágrafo Único - Poderão ser avalizados pelo Fundo as operações de crédito que o Banco do Nordeste do Brasil S.A. celebre, de acordo com as regras, termos e condições dos seus programas de crédito, com agentes econômicos localizados no Município de Mirabela-MG e que aí exerçam a sua atividade econômica.

Art. 2º - O patrimônio inicial do Fundo de Aval será constituído mediante a transferência dos recursos originários dos cofres municipais.

Art. 3º - Constituem recursos do Fundo de Aval:

- a) As comissões cobradas por conta da garantia prestada em seu nome;
- b) O resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- c) A recuperação do crédito de operações honradas com recursos por ele providos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) A reversão de saldos não aplicados;
- e) Outros recursos destinados pelo Poder Público ou por particulares a título de doação, empréstimos, etc.

§ 1º - O saldo positivo apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo de Aval.

§ 2º - As disponibilidades financeiras do Fundo de Aval serão aplicadas no Banco do Nordeste do Brasil S.A. nos produtos financeiros deste.

§ 3º - O Banco do Nordeste do Brasil S.A. será o gestor do Fundo de Aval devendo os seus diretos e obrigações, decorrentes dessa condição, ser estabelecidas mediante convênio celebrado com a Prefeitura Municipal.

Art. 4º - O Fundo de Aval cobrirá 50% (cinquenta por cento) do valor de cada operação de crédito.

§ 1º - O reajuste do valor do aval prestado será feito na forma estabelecida no convênio de que trata o § 3º do artigo precedente.

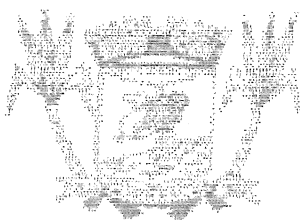
§ 2º - Será devida ao Fundo de Aval comissão que será cobrada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. em cada uma das operações, revertendo seu valor para o Fundo.

Art. 5º - O convênio de que trata o § 3º do Art. 3º estabelecerá ainda:

- a) O volume máximo de operações que serão avalizadas;
- b) Os percentuais da comissão prevista no § 2º do artigo precedente.

Art. 6º - Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 21.0000,00 (vinte e um mil reais), como segue abaixo:

0202 - Departamento de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.428-888 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.00.000.0 - Administração e Planejamento
3.07.000.0 - Administração
3.07.021.0 - Administração Geral
3.07.021.0002.59 - Transferências ao Fundo de Apoio à
Economia Local do Município de Mirabela
3233 - contribuições Correntes

Total.....R\$21.000,00

Art. 7º - Como recursos a abertura do Crédito Especial autorizado no Artigo 6º, desta Lei, será anulada parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);

0206 - Departamento de Obras e Urbanismo

10.00.000.0 - Habitação e Urbanismo
10.58.323.0 - Planejamento Urbano
10.58.323.0001.17 - Obras de Planejamento Urbano
4110 - Obras e Instalações

Total.....R\$ 21.000,00

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeitura Municipal de Mirabela-MG, 29 de setembro
de 1.999.

Fábio de Jesus R. Silva

PREFEITO MUNICIPAL
MIRABELA/MG

*Fábio de Jesus Ribeiro Silva

*Prefeito Municipal

*Mirabela-MG

Dirceu Couto de Oliveira
SECRETÁRIO

PREF. MUN. DE MIRABELA

*Dirceu Couto de Oliveira

*Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA
APROVADO EM: 29,09,99
<i>[Handwritten signature]</i>
PRESIDENTE